



Prefeitura de Mauá

DECRETO Nº 9.004, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscara como medida de controle da disseminação da pandemia, no Município de Mauá.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, e o pronunciamento do Governo do Estado referente à melhora dos indicadores da pandemia nas últimas semanas;

CONSIDERANDO a deliberação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, que em Assembleia Geral Ordinária, realizada virtualmente no dia 18 de março de 2022, decidiu seguir a orientação do Governo do Estado de São Paulo para flexibilizar o uso de máscara, e tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 3, **DECRETO**:

Art. 1º Fica desobrigada a utilização de máscara de proteção facial no âmbito do Município de Mauá, exceto nos locais destinados à prestação de serviços de saúde; nos meios de transportes coletivos de passageiros e seus respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.002, de 10 de março de 2022.

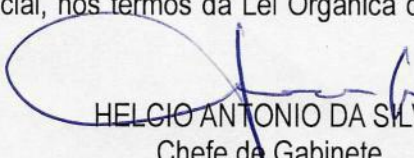
Município de Mauá, em 18 de março de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


IRIS RENATA VINHA
Secretária adjunta de Saúde

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap//